



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Primeira Outorgante: Marta Isabel Costa Carvalho Ferreira, NIF 197 223 370, estado civil....., morada... 

Segunda Outorgante: ASFIC – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com o número de identificação de pessoa colectiva 501638687, e sede na Rua Assis Vaz nr 113, 4200-096 Porto representada pelo Presidente da Direcção Regional Norte, Pedro Moreira.

E por ambos foi dito o seguinte

A primeira outorgante é proprietária do estabelecimento **Sweet Party & Spa**, sito na Rua do Godinho nr 857, 4450-150 Matosinhos, que se dedica a actividades e eventos de animação infantil e pretende divulgar e publicitar os serviços fornecidos como forma de dinamização e crescimento da sua actividade.

A segunda Outorgante tem interesse em garantir para os seus associados condições favoráveis no acesso aos serviços prestados pelo estabelecimento da primeira outorgante.

Em face disso celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo visa a cooperação entre os Outorgantes na promoção e divulgação da actividade do estabelecimento Sweet Party & Spa e a criação de condições favoráveis no acesso aos serviços do mesmo pelos membros da ASFIC.

Cláusula 2ª

1 - Para a concretização dos objectivos do presente Protocolo, a segunda Outorgante assume o compromisso de divulgar a actividade do Sweet Party & Spa bem como os

serviços por este prestados junto dos seus associados, informando da existência do presente protocolo com condições favoráveis no acesso aos seus serviços.

2 - Como contrapartida, a primeira outorgante, ou sociedade comercial que a mesma venha a constituir para exploração do estabelecimento, oferece aos associados da ASFIC, bem como aos respectivos cônjuges e filhos, um desconto de 10% sobre o valor de quaisquer serviços contratados por estes no Sweet Party & Spa.

3 - Por forma a usufruir do desconto supra referido, é necessária a comprovação documental da condição de associado da ASFIC e da eventual relação de parentesco.

Clausula 3ª

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo prazo de um ano, sendo renovável automaticamente por idênticos períodos de um ano, salvo denúncia das partes.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ambos valendo como originais sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Matosinhos, 14 de fevereiro de 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, positioned below the date.